

EDITAL PF no. 013/2018
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

- É missão do CONASS articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção e difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências.

VISÃO DE FUTURO:

- Em 2030, ser reconhecido como principal referência técnica e política do conjunto das Secretarias Estaduais de Saúde e por sua capacidade de inovação nas políticas públicas, perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultoria técnica especializada de pessoa física na seguinte área temática: Planificação da Atenção à Saúde. Projeto: Planificação da Atenção à Saúde na Organização das Redes de Atenção à Saúde – Quinta e Sexta Gerações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Existem inúmeras evidências científicas que comprovam as vantagens de se estruturar os sistemas de saúde com base na Atenção Primária à Saúde – APS, colocando-a enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde - RAS. Essas evidências comprovam que sistemas de saúde baseados numa forte APS estão associados com melhores resultados sanitários, pois reduzem os anos potenciais de vida perdidos, o baixo peso ao nascer e a mortalidade infantil; ampliam o acesso aos serviços de saúde necessários; melhoram a qualidade do cuidado, com foco na promoção e prevenção das doenças; oferecem gestão precoce nos problemas de saúde; é mais equitativo e mais acessível; reduzem custos (mais eficientes) e enfrentam a situação epidemiológica de hegemonia das condições crônicas (mais efetivos); aumentam a satisfação dos usuários e reduz as internações hospitalares.

O Ministério da Saúde reconhece essas evidências e as apoia, ao instituir no decreto 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a lei 8.080, a clara opção por uma APS como estratégia de reordenamento do SUS e ao estabelecê-la como ordenadora do acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde.

Entendendo o papel que a APS exerce enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora da rede de atenção à saúde, o CONASS propôs aos estados a planificação da atenção à saúde, entendida enquanto um processo de planejamento da atenção à saúde, que leva em consideração todas as suas etapas. Para tal, elaborou um conjunto de oficinas teóricas e tutoriais para ajudar no processo de capacitação.

Desta forma, vem desenvolvendo nos últimos anos, a Planificação da Atenção à Saúde, como apoio às equipes estaduais e municipais no debate e nas intervenções para a qualificação das RAS, tendo como ordenadora a APS.

A Planificação está sendo desenvolvida em 25 regiões de dez estados: Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo. Ultimamente está sendo iniciado também no estado do Rio de Janeiro, no território de Manguinhos, em parceria com as secretarias estadual e municipal de saúde e com a FIOCRUZ.

O estágio de avançamento da organização dos macroprocessos da APS e AAE é diverso entre as regiões, mas, certamente, em todos os territórios está propiciando uma melhoria do acesso e qualificação da resposta às demandas e necessidades da população, caracterizando a primeira etapa da Planificação.

Importa destacar, sucintamente:

(i) É de interesse dos Estados que fizeram adesão a Planificação da Atenção à Saúde, a qualificação da APS integrada a AAE, enquanto ordenadora das RAS, continuando com as oficinas tutoriais e formando novos tutores.

(ii) É de interesse do CONASS aprimorar os processos já iniciados na Planificação da Atenção à Saúde, nos estados.

(iii) No sentido de aprimorar o processo, o CONASS necessita de Municípios onde esta metodologia esteja sendo desenvolvida tornando-se um Centro Colaborador que têm o propósito de fortalecer e ampliar a cooperação técnica entre Estados e Municípios, facilitando informações, serviços, além de estimular e apoiar o treinamento e a pesquisa.

Os processos locais desenvolvidos por meio da metodologia da APS podem ser visitados por outros Municípios que estejam em estágios menos avançados. O Município tornando-se um Centro Colaborador recebe a visita de técnicos de outros Municípios e conta com o apoio dos consultores do CONASS, tanto para a implantação da metodologia como para o monitoramento e avaliação dos processos implantados.

Esta parceria proporciona troca de conhecimentos técnicos especializados da área da Saúde, de forma a agregar valores e dinâmicas de trabalho eficazes.

Para apoiar tecnicamente o desenvolvimento das tutorias e do Centro Colaborador para agentes públicos das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, sob supervisão daquelas, o CONASS necessita contar com consultores externos com conhecimento e experiência na execução das OFICINAS DE PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO em regiões de saúde, dos estados que já iniciaram o projeto.

3. PERFIL DESEJADO DO (S) CONSULTOR (ES) A SER (EM) CONTRATADO (S)

- ▶ Não ser servidor público da ativa (OBS: aposentado pode concorrer = inativo)
- ▶ Formação superior na área da saúde, com pós-graduação em saúde pública (ou coletiva) ou planejamento e gestão em sistemas públicos de saúde.
- ▶ Conhecimento das políticas do SUS, em especial aquelas relacionadas à Atenção Primária à Saúde - APS e Atenção Ambulatorial Especializada - AAE nas Redes de Atenção à Saúde - RAS.
- ▶ Conhecimento em planejamento em saúde e nas políticas e projetos do CONASS.
- ▶ Conhecimento e experiência na execução das Oficinas de Planificação da Atenção à Saúde, incluindo a metodologia de Tutoria do CONASS e Organização das Redes de Atenção.
- ▶ Conhecimento em gestão estadual e municipal do SUS.
- ▶ Experiência de pelo menos 5 anos em capacitação de equipes estaduais e locais, para desenvolvimento do projeto “Planificação da Atenção à Saúde na organização das Redes de Atenção à Saúde”.
- ▶ Disponibilidade para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.

4. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO

01 (uma)

5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

21/01/19

6. MÉTODO DE SELEÇÃO

- **A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO** se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
 - Análise curricular = 50 pontos
 - Entrevista = 50 pontos
 - Total = 100 pontos
- **QUANTO À ENTREVISTA:**
 - Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na análise curricular.
 - Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores.
 - Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:
 - A área temática do Edital;

- As atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
 - O perfil desejado do consultor;
 - Conhecimento do que é o CONASS;
 - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.
-
- Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.
 - A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
 - Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
 - Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
 - O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
 - Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ **REQUISITOS DO SISTEMA:**

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: (http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

Windows

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

Mac OS

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.
- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

Linux

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.
- Adobe Flash Player 23.0.

Virtual Environment

- Citrix XenApp 7.5

Mobile

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

➤ **QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:**

- O processo seletivo com análise curricular+entrevista vale 100 pontos, sendo 50 para ANÁLISE CURRICULAR e mais 50 para ENTREVISTA.
- Participará da entrevista o candidato que obtiver na análise curricular o mínimo de 25 pontos.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p>Bloco 1 – 39 pontos</p> <p>1.1– Experiência profissional na área temática da seleção (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p>1.2– Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Gestão Estadual ● Gestão Municipal ● Gestão Federal 	<p>24 pontos</p> <p>7 pontos 7 pontos 1 ponto</p>

	Bloco 2 – 11 pontos	
	2.1) Formação Acadêmica:	
	Doutorado na área da saúde	1 ponto
	Mestrado na área da saúde	4 pontos
	Especialização na área da saúde	4 pontos
	2.2) Publicações na área temática da seleção	2 pontos
	Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos	
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ENTREVISTA	50 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100 pontos

7. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- ▶ Desenvolver a atividade de coaching junto ao corpo técnico e gerencial nas Unidades Laboratórios das Secretarias dos municípios definidos, na elaboração e implantação de instrumento de monitoramento dos Macro e Micro processos da Atenção Primária.
- ▶ Organização dos processos para a implantação do Monitoramento dos Macro e Micro processos da Atenção Primária nas Unidades Laboratórios.
- ▶ Acompanhamento do monitoramento dos Macro e Micro processos da Atenção Primária na Unidade Laboratório, realizado pela equipe técnica e tutores da SMS nas Unidades Laboratórios.
- ▶ Realizar capacitação dos tutores, que se dará continuamente à medida que novos processos forem sendo implantados na unidade laboratório.
- ▶ Trabalhar à distância para orientação, pesquisa, sistematização de manuais, elaboração de documentos e materiais de apoio.

- ▶ Ser responsável pelas atividades do Centro Colaborador do CONASS, em Uberlândia/MG, programando e acompanhando as atividades, recebendo os visitantes e outras atividades afins.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

- Elaboração de 5 (cinco) produtos: **RELATÓRIO TÉCNICO** contendo o desenvolvimento do momento presencial para o acompanhamento e monitoramento da implantação dos macro e microprocessos e sobre as atividades de tutorias nas unidades laboratórios nos Estados que fizeram adesão à Planificação da Atenção à Saúde e do acompanhamento das atividades do Centro Colaborador de Uberlândia, anexando outros documentos elaborados no cumprimento da consultoria, observando as atividades descritas no item 7.

- **1º PRODUTO:** relatório referente às atividades desenvolvidas no mês de Janeiro, Fevereiro e Março/2019.
- **2º PRODUTO:** relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de Abril e Maio/2019.
- **3º PRODUTO:** relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de Junho e Julho/2019.
- **4º PRODUTO:** relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de Agosto e Setembro/2019.
- **5º PRODUTO:** relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de Outubro e Novembro/2019. Considera-se a elaboração deste último produto como a atividade do mês de Dezembro/2019.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **1º PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20/04/19
- **2º PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20/06/19
- **3º PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20/08/19
- **4º PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20/10/19
- **5º PRODUTO (ÚLTIMO):** devendo ser entregue até o dia 11/12/19

O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

9. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

Vigência do Contrato: de 21/01/19 a 21/12/19, sendo até 11/12/19 para elaboração e entrega do (s) produto (s) e até 21/12/19 para análise técnica pelo solicitante e atestado de cumprimento do (s) produto (s) pelo Coordenador Técnico.

10. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO

- R\$ 93.918,00 (noventa e três mil novecentos e dezoito reais) brutos.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

➤ O contrato será pago em 5 (cinco) parcelas, sendo:

- **1ª parcela:** no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), mediante apresentação do primeiro produto.

- **2ª parcela:** no valor de R\$ 15.418,00 (quinze mil quatrocentos e dezoito reais), mediante apresentação do segundo produto.

- **3ª parcela:** no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante apresentação do terceiro produto.

- **4ª parcela:** no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), mediante apresentação do quarto produto.

- **5ª parcela:** no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), mediante apresentação do quinto e último produto.

▶ O pagamento de cada parcela se dará após análise técnica do respectivo produto pelo SOLICITANTE e o atestado de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS.

▶ O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atestado.

▶ O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas, e enviá-los ao CONASS.

12. FONTE PAGADORA

➤ Recursos do Orçamento Geral da União – OGU.

13. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Maria José de Oliveira Evangelista

14. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Rene José Moreira Santos

15 . CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 18/12/18 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 013-2018);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:
- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
 - Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
 - Área(s) de interesse.
 - Experiência profissional na área temática da seleção.
 - Publicações na área temática;
 - Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

16. MODALIDADE DO CONTRATO

- A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

18. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

- Inserido no portal do CONASS, na internet, em 12/12/18.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE